

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Fixa o piso salarial dos Guardas Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º O piso salarial nacional dos guardas-municipais passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º Os proventos a que se refere o art. 1º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC). Art.

3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei fora apresentado pelo então deputado federal André Moura em 2016 e foi arquivado tendo em vista o fim da 55ª Legislatura.

Considerando que o parlamentar não está em exercício e não há coautores, a proposição não pode ser arquivada.

Diante disso, reapresento a matéria por considerar que “um piso mínimo é condição essencial para que esses profissionais se sintam valorizados, muitos dos quais, dependendo de seu estatuto municipal, são impedidos de exercerem outros ofícios em suas horas de folga. Dessa forma, seus salários são a única fonte de sustento, tendo que ser, portanto, suficiente para fazer frente aos seus gastos com educação, saúde, alimentação e entretenimento, entre outros”. Essa justificativa foi a mesma utilizada no parecer de minha

autoria referente ao projeto anterior na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Tendo em vista o papel fundamental das guardas municipais na Segurança Pública, inclusive atuando com poder de polícia e oferecendo um ambiente mais seguro à população munícipe.

Em função do exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei que valorizará o trabalho daqueles que protegem bens e logradouros públicos, e quando necessário arriscam suas vidas pela vida dos cidadãos.

Sala das Sessões, em de março de 2019.

Deputado Federal Lincoln Portela
PR/MG